



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2021/1217

507/2019/25829

Exmas. Senhoras,

Marisa Isabel Esteves Henriques

Jéssica Isabel Henriques Cruz; Diana Henriques Cruz

Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 12 -2.º A

Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa

Assunto: Resolução do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada – audiência dos interessados escrita – Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 12 -2ºA, Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa

Pelo presente notificamos que, por despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 05 de janeiro de 2021 na Informação c/ Ref.ª Interno/2020/6106 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 99/P/2017, publicado no Boletim Municipal n.º 1240, 1.º Suplemento, de 23 de novembro) foi determinada a resolução do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada, com fundamento no não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses, permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio e na mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses, ao abrigo do n.º 2 da Cláusula 14ª do contrato *sub judice* e nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b), artigo 25º n.º 1 alíneas a) e d) da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e artigos 1083º n.º 3 e, 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei. Nesta conformidade e em cumprimento do art.º 121º do CPA, devemos informar que o sentido provável da decisão [projeto de decisão] da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro da Habitação, é a cessação do contrato de arrendamento por resolução e, consequentemente, a desocupação e entrega da habitação municipal sito na Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 12 -2ºA, Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa

Assim, V. Exas. ficam notificadas de que, dispõe de **dez dias úteis**, contados da data de afixação da presente notificação para, em sede de audiência de interessados, exporem, **POR ESCRITO**, o que lhes aprouver sobre o projeto de decisão acima mencionado, tal como disposto no artigo 122.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, sendo que, a falta de prestação de prova é livremente apreciada nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA. Poderá assim enviar carta para a sede desta empresa sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, ao cuidado de - Gabinete Jurídico/Cláudia Santos, ou para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt. Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados escrita, poderão juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do processo em curso.

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverão contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara, entrando no edifício com a máscara já colocada. Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19. O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Por último, sem prejuízo do que antecede, cabe-nos informar que, caso venha ser confirmado o projeto de decisão de cessação do contrato de arrendamento por resolução, os efeitos da decisão final poderão ficar sujeitos ao estado de exceção que se encontra declarado nos termos legais no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 agente causador da doença COVID-19.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo

Cláudia Santos
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 11 horas e 15 minutos

do dia 05 de 07 de 2021

Pel' Suporte Residencial

GJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€